

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 747572
PORTARIA: 5465/2014

Objetivo: DAR APOIO E SEGURANÇA À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAQUELE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL

Destino(s):

SANTA LUZIA DO PARÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9992060/ANTONIO RAIMUNDERSON F.ALVES (CABO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 05/08/2014 a 05/08/2014

9992060/ANTONIO RAIMUNDERSON F.ALVES (CABO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 06/08/2014 a 06/08/2014

9992060/ANTONIO RAIMUNDERSON F.ALVES (CABO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 12/08/2014 a 12/08/2014

9992060/ANTONIO RAIMUNDERSON F.ALVES (CABO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 13/08/2014 a 13/08/2014

9992060/ANTONIO RAIMUNDERSON F.ALVES (CABO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 19/08/2014 a 19/08/2014

9992060/ANTONIO RAIMUNDERSON F.ALVES (CABO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 20/08/2014 a 20/08/2014

9992060/ANTONIO RAIMUNDERSON F.ALVES (CABO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 26/08/2014 a 26/08/2014

9992060/ANTONIO RAIMUNDERSON F.ALVES (CABO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 27/08/2014 a 27/08/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 747574
PORTARIA: 5464/2014

Objetivo: DAR APOIO E SEGURANÇA À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAQUELE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL

Destino(s):

BRAGANÇA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9992060/ANTONIO RAIMUNDERSON F.ALVES (CABO PM) / 1.5 diárias (Completa) / de 07/08/2014 a 08/08/2014

9992060/ANTONIO RAIMUNDERSON F.ALVES (CABO PM) / 1.5 diárias (Completa) / de 14/08/2014 a 15/08/2014

9992060/ANTONIO RAIMUNDERSON F.ALVES (CABO PM) / 1.5 diárias (Completa) / de 21/08/2014 a 22/08/2014

9992060/ANTONIO RAIMUNDERSON F.ALVES (CABO PM) / 1.5 diárias (Completa) / de 28/08/2014 a 29/08/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 747578
PORTARIA: 5461/2014

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/ 2006.

Origem: SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA - BRASIL

Destino(s):

CASTANHAL/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991542/RENATA VALERIA PINTO CARDOSO LISBOA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 02/07/2014 a 02/07/2014

9991542/RENATA VALERIA PINTO CARDOSO LISBOA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 03/07/2014 a 03/07/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

AVISO DE CONVOCAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 748290

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado final divulgado no Edital nº 19/2013-MP/PA, de 8/7/2013, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 9/7/2013 e o Edital nº 18/2013-MP/PA, de 20/6/2013, publicado no DOE de 21/6/2013, que tornou público o resultado final do concurso, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso de Ingresso para Cargos Efetivos de Nível Superior do Ministério Público do Estado do Pará, relacionados no anexo I deste Aviso, para apresentarem obrigatoriamente a documentação constante do Anexo II deste aviso, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, na Rua João Diogo, nº

100 (em frente à Praça Felipe Patroni), no horário de 14h às 17h, sob pena de ser considerado desistente, conforme o disposto no item 15.5 do Edital nº 001/2012-MP/PA, de 21/7/2012.

Belém, 19 de setembro de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I
CARGO: ANALISTA JURIDICO - REGIAO ADM BELEM I 006916, MARCELA AUGUSTO TOPPINO, 74.25, 156
CARGO : TECNICO - ANALISTA DE SISTEMA – MODELAGEM DE SISTEMAS - REGIAO ADM BELEM I 070838, FERDINAND DE PAULA DA SILVA, 67.00, 8
CARGO : TECNICO - ANALISTA DE SISTEMA - SUPORTE A BANCO DE DADOS - REGIAO ADM BELEM I 004126, DANIEL SALOMAO DE OLIVEIRA, 69.00, 2

ANEXO II
Apenas os candidatos classificados e aprovados, relacionados no Anexo I deste Aviso, deverão comparecer para a entrega dos documentos abaixo relacionados no Ministério Público do Estado do Pará (Departamento de Recursos Humanos), na Rua João Diogo, 100- Cidade Velha –Belém/PA CEP: 66015-165 ou enviá-los via Correios-Sedex. Caso a forma de envio seja por meio dos Correios-Sedex, os documentos, que sejam cópias, deverão ser autenticados. Documentos obrigatórios exigidos no item 15.6 do Edital nº 001/2012-MP:

01. Folhas corridas da justiça comum (federal e estadual) e da justiça militar (federal e estadual), expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local (ais) de residência do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos. As certidões (originais) deverão abranger ações penais;
02. Atestados (originais) de antecedentes das polícias federal e estadual;
03. Título de eleitor e do comprovante de votação no último pleito eleitoral, nos dois turnos, se for o caso (original e cópia);
04. CPF (original e cópia)
05. Prova de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino (original e cópia);
06. Instrumento de mandato, contendo poderes e finalidades específicos, para apresentar a documentação exigida, se for o caso;
07. Certidão de comprovação de servidor público, se for o caso;
08. Atestado de saúde física e mental, onde conste que o (a) candidato (a) está apto ao exercício do cargo público a que concorre (originais);
09. *Curriculum Vitae*, conforme modelo do anexo V, do Edital Nº 001/2012-MP, com as devidas comprovações (original e cópia), com a inclusão de e-mail para contato;
10. Declaração sob as penas da lei que não responde a processo administrativo disciplinar ou nem tenha sido condenado com a pena de demissão simples ou a bem do serviço público, destituição de cargo ou função comissionada e rescisão de contrato temporário por falta funcional grave prevista nos regimes jurídicos de servidores públicos (modelo do Ministério Público a ser entregue no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II);

- ANEXO III
Documentos para apresentar até o dia da posse:
11. RG (original e cópia);
 12. Cadastro PIS/PASEP;
 13. Certificado de escolaridade (original e cópia) exigida para o cargo;
 14. 3 (três) fotos 3x4;
 15. Comprovante do tipo sanguíneo e fator RH (original);
 16. Comprovante de residência (original e cópia);
 17. Certidão de casamento (original e cópia) ou união estável (original e cópia), se for o caso;
 18. Certidão de nascimento dos dependentes (original e cópia), se houver;
 19. Declaração de que não participa de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício de comércio, nos termos do art. 178, VII e IX da Lei Estadual nº 5.810/1994 (formulário do Ministério Público a ser entregue no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II);
 20. Declaração negativa de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública (formulário do Ministério Público a ser entregue no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II);
 21. Declaração de bens (formulário do Ministério Público a ser entregue no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II) ou apresentação da fotocópia do Imposto de Renda;
 22. Declaração de parentesco (formulário do Ministério Público a ser entregue no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II);

23. Declaração de vedação ao exercício da advocacia, se for o caso (formulário do Ministério Público a ser entregue no ato da apresentação dos documentos contidos no Anexo II). Arquivamento Representação n. 001-2014 - Centro Comunitário São Jorge

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 748303
Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social da Comarca de Belém
REPRESENTAÇÃO Nº 001/2014-MP/PJTFEIS
Representante: Izabel Maria Vale
Representado: Centro Comunitário São Jorge
Manifestação do Ministério Público
Trata-se de Representação da Sra. Izabel Maria Vale em face do Centro Comunitário São Jorge, entidade de interesse social sob a forma de associação.
Em fl. 02, Izabel Maria Vale, alegou irregularidades na entidade. Em 23.06.2014, a Presidente da associação manifestou-se em defesa.
Essa, a suma dos fatos.

Como sabido, e em conformidade com o art. 127, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, o Ministério Público deve atuar na defesa dos interesses públicos, bem como na função de *custus legis*. Adendo a isto, a Resolução 020/2013, do CPJ, preconiza em seu art. 16 as atribuições desta Promotoria: Art. 16. A Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações, Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial compõe-se de um cargo de Promotor de Justiça, cujo membro possui atribuições nos processos e procedimentos judiciais e extrajudiciais, inclusive criminais:

I - relacionados às fundações e **entidades de interesse social**, podendo atuar de forma autônoma ou em conjunto com os demais Promotores de Justiça de Terceira, Segunda e Primeira Entrância; e
II - relativos à falência e recuperação judicial e extrajudicial, em tramitação nas Varas da Capital.
Parágrafo único. No exercício das respectivas atribuições, o Promotor de Justiça poderá instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, e propor ação penal, ação civil pública e medidas cautelares, inclusive ação de improbidade. (Grifo nosso)

Observa-se, a princípio, que o procedimento de Representação da referida associação estaria de acordo com as atribuições previstas na Resolução supracitada. Ocorre que, ao analisar detidamente o Estatuto, verifica-se o caráter limitado da Associação em seu segundo artigo, *in verbis*:

“Art. 2º - A área de atuação do Centro Comunitário São Jorge: **Passagens: Santo Antônio, São Jorge, Nossa Senhora das Graças, Resistência, Carlos Magno, Travessa São Jorge, 24 de Maio, Haroldo Veloso, Caranã, Santa Rosa, Vila da Paz, União, Passagem Nazaré, Coronel Magela, Mirandinha, Lontra, Canal Água Cristal, Rua da Mata [...]**” (Grifo nosso)
De acordo com José Eduardo Sabo Paes, as entidades de interesse social se caracterizam por visar atender os interesses e necessidades de pessoas indeterminadas, ou à sociedade em geral, conforme explica:

“[...] se a associação tiver objetivos estatutários voltados especificamente para seus associados, não será ela considerada como de interesse social e, portanto, não será acompanhada pelo Ministério Público.

[...] Nesse caso estão, por exemplo, as associações de classe, que tem por objetivo a defesa de uma classe específica, **ou uma associação comunitária que de igual modo tenha objetivos centrados na defesa dos interesses específicos de seus associados.**” (Grifo nosso)

Logo, o Ministério Público Estadual, pela Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social **não possui qualquer atribuição de velamento ou fiscalização da associação em tela.**

Ante as razões aduzidas e aquelas outras contidas nos autos, tendo em vista ainda que, por ser pessoa jurídica de direito privado, com interesse meramente classista, o Ministério Público Estadual, pela Promotoria de Justiça de tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, houve por bem, considerando a ausência de atribuições legais para o velamento ou fiscalização de associações classistas:

- 1) **PROMOVER**, nos moldes do art. 9º da Lei 7.347/1985, o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento administrativo preparatório;
- 2) **CIENTIFICAR** o presentante legal da entidade;
- 3) **CIENTIFICAR** o signatário da representação;
- 4) **REMETER**, nos moldes do § 1º do art. 9º da Lei 7.347/85, o presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público.

Belém (PA), 07 de julho de 2014.

João Gualberto dos Santos Silva

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações, Entidades de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, em exercício
Arquivamento Representação n. 007/2012-MP/PJTFEIS - Centro Comunitário São Jorge